



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011, Natureza da Despesa: 33504201, Fonte nº 160, discriminadas na Nota de Empenho 2022NE0001273, emitida em 11/11/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 051/2022 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E ASSOCIAÇÃO DE APOIO LAR DE VITORIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.929.495/0001-08**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 051/2022 – SEJUSC até 22/03/2023, tendo em vista atraso de 07 (sete) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.006783/2022-43

Manaus, 14 de dezembro de 2022.

*(Assinado digitalmente)*

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos  
e Cidadania